



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: José Lourenço Freire

**Parecer à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei CM/23/2001, do Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ituiutaba para o quadriênio 2002 a 2005, proposta pelos vereadores José Barreto Miranda e Joseph Tannous.**

Por ter sido elaborada segundo as melhores normas recomendadas para a feitura de texto legal, a nossa manifestação é pela integral aprovação da emenda examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2001.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Rubens Erifatan Vaz

\_\_\_\_\_  
Secretário

José Lourenço Freire

\_\_\_\_\_  
Membro

Omar Silva da Costa



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

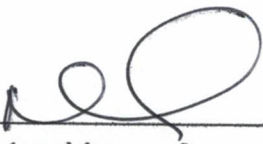
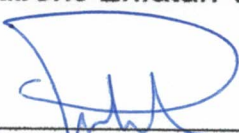

Relator: Elviro Novaes Andrade

**Parecer à Emenda Modificativa ao Projeto de Lei CM/23/2001, do Executivo, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ituiutaba para o quadriênio 2002 a 2005, proposta pelos vereadores José Barreto Miranda e Joseph Tannous.**

Nada havendo que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro, a nossa manifestação é irrestritamente favorável à emenda apreciada.

No que respeita ao seu mérito, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de junho de 2001.

 _____	Presidente
Rubens Erifatan Vaz	
 _____	Secretário
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Membro
Elcio Antônio Ferreira	

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM 23/2001 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA PARA O QUADRIÊNIO 2002 A 2005.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Executivo sanciona a seguinte emenda:

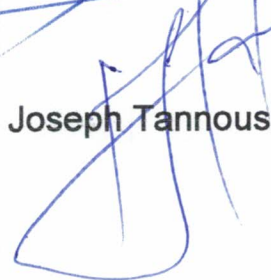
Art. 1º - O anexo I do artigo 1º na função 07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, sub-ítem – programa de assistência ao indigente e/ou ao migrante, para o quadriênio 2002/2005, passa a Ter a seguinte redação:

“ atender 600 famílias no programa de distribuição de cestas de alimentos; “

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 22 de junho de 2001

  
José Barreto de Miranda

  
Joseph Tannous

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 25/06/2001

  
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS


S. S., em 25/06/2001

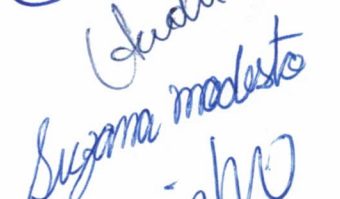
  
Presidente


À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

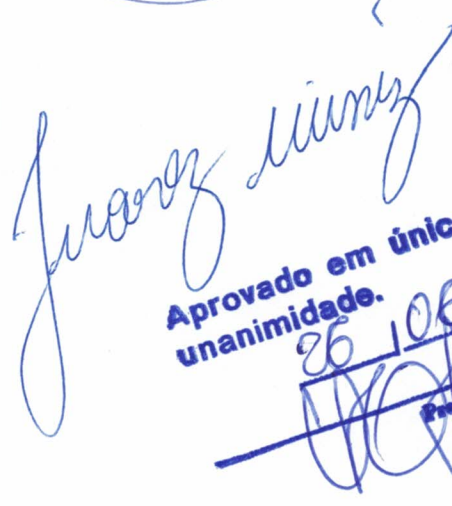
26/06/2001

  
Presidente

  
Luiz Carlos

  
Suzana Modesto

  
Reginho

  
Juarez

Aprovado em única votação por  
unanimidade.

26/06/2001

  
Presidente